GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 625, DE 19 DE MAIO DE 1.964
****

ACEITA AS DOAÇÕES DAS FAIXAS DE TERRENOS DESTINADAS AO ALARGAMENTO DA VIA DE ACESSO À RODOVIA MARECHAL RONDON, NO PROLONGAMENTO DA RUA AIMORÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P/ 32 e 32 Vº / 5

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- São aceitas e destinadas ao alargamento da via de acesso à Rodovia Marechal Rondon, no prolongamento da Rua Aimorés, as faixas de terrenos abaixo discriminadas, e já doadas à Prefeitura Municipal de Birigui por escrituras lavradas no Cartório do 1º Tabelionato desta Comarca e transcritas sob números 25.775 e 25.776, - no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui:

1) - duas áreas doadas por Vicente Felício S.A. Comercial e Agropastoril, com a metragem total de 12.460 ms2 (doze mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados);

2) - uma área doada por Aurélio Doná e sua mulher - D. Carminda Pavão Doná, com a metragem total de 5.701,50 ms2 (cinco - mil e setecentos e hum metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

3) - uma área doada por Ardito Martinelli e sua mulher D. Amábile Martinelli, com a metragem total de 5.701,50 ms2 (cinco mil e setecentos e hum metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

4) - uma área doada por Jorge Issa e sua mulher D. Yolanda Buchalla Issa, com a metragem total de 10.528,50 ms2 (dez mil e quinhentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta decímetros - quadrados); e

5) - uma área doada por Abelardo Gomes de Souza e sua mulher D. Rosa Granji de Souza, com a metragem total de 10.528,00- ms2 (dez mil e quinhentos e vinte e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, para fins de pavimentação, as faixas de terrenos referidas no Artigo anterior, bem como o atual leito da mencionada via de acesso.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de

GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Biriguí

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRUZ DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezenove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura